



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 025/2019/GAB/CRE

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

Publicada no DOE nº 204, de 31.10.19.

Altera dispositivo da Instrução Normativa n. 14/2016/GAB/CRE, que dispõe sobre procedimentos de fiscalização quando da utilização do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso - SEFISC e da tramitação do Processo Administrativo Fiscal decorrente do Auto de Infração e Notificação Fiscal do Simples Nacional - AINF.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, artigo 9º da Instrução Normativa n. 14/2016/GAB/GEFIS/CRE:

“Art. 9º. Após exaurida a via administrativa, os autos de infrações lançados por meio do SEFISC serão encaminhados para inscrição de dívida ativa, conforme o Comunicado CGSN/SE n. 5, de 5 de fevereiro de 2019, expedido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, e posteriormente, remetidos para arquivo junto às respectivas Agências de Rendas de jurisdição do sujeito passivo.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual